



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CULTURA

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

(Instituída pela lei n. 5.647 de 10-12-70)

Di. n. _____

RESOLUÇÃO 22/71.

Cuiabá - MT.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO a necessidade premente de regular a expedição de atos oficiais, de competência das autoridades dirigentes desta Fundação Universidade;

R E S O L V E :

Estabelecer as seguintes nomenclaturas e definições:

I - RESOLUÇÃO - é o ato da competência:

1. do Conselho Diretor, assinado, ora por todos os membros do Conselho, ora apenas pelo Reitor Presidente;

2. do Conselho Universitário, assinado pelo Reitor;

3. do Conselho de Ensino e Pesquisa, assinado pelo Vice-Reitor para assuntos acadêmicos.

Destina-se a regulamentar disposições estatutárias ou regimentais e deliberar sobre matéria de ordem administrativa e acadêmica, na esfera de suas competências.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CULTURA

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

(Instituída pela lei n. 5.847 de 10-12-70)

Fundação

Universidade

Federal de Mato Grosso

Of. n. _____

II - PORTARIA é o instrumento ^{Guia de MT} ~~com~~ meio

do qual:

1. O Reitor pratica atos administrativos, tais como: contratação ou dispensa de pessoal, designação, rescisão de contrato, promoção, remoção, aplicação de medidas de ordem disciplinar e de caráter administrativo.

2. O Vice-Reitor pratica atos administrativos ou acadêmicos, na esfera das suas atribuições específicas.

III - INSTRUÇÃO DE SERVIÇO é o ato normativo é da competência do Reitor, visando a regulamentar serviços de âmbito geral da Universidade, definir atribuições e responsabilidades e estabelecer normas de funcionamento das atividades administrativas;

IV - NORMA DE SERVIÇO - é o ato normativo de competência dos Vice-Reitores, que tem por objetivo disciplinar os métodos e processos das operações de serviço no âmbito de seus órgãos subordinados.

V - ORDEM DE SERVIÇO - é o ato da competência:

1. dos Diretores de Departamento da Vice-Reitoria para Assuntos administrativos;

2. dos Diretores de Departamento e Coordenadores da Vice-Reitoria para assuntos acadêmicos.

Tem como objetivo incumbir execução de serviços eventuais e específicos no âmbito dos órgãos respectivos, devendo ser ratificado pelos Vice-Reitores, respectivamente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
(Instituída pela lei n. 5.847 de 10-12-70)

1824
83
1822
000
1821
1809

VOS.

VI - Os expedientes relacionados acima, terão a seguinte codificação:

1. Reitoria - GR
2. Vice Reitoria para assuntos administrativos - VRA
3. Vice Reitoria para assuntos acadêmicos - VRE
4. Diretor de Departamento - D
5. Coordenador Geral de Ensino - CE
6. Coordenador de Departamento - CDT

VII - As Resoluções emanadas dos órgãos colegiados terão numeração e forma próprias, de acordo com o Conselho que as baixar.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em
Cuiabá, 28/Dezembro/71.

GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE

BENEDITO PEDRO DORILEO

JOSÉ VIDAL

OSWALDO DE OLIVEIRA FORTES

BENTO MACHADO LÔBO

JOÃO CELESTINO CORRÊA CARDOSO NETO